

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 016/2021

PROCESSO n° 1173/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de setembro de 2021

HORÁRIO: a partir das 13:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

O Senhor Romes Ribeiro de Freitas, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Pregoeiro, no exercício da competência delegada no Decreto Municipal de 014/2021 de 04.01.2021, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 1173/2021 objetivando; **contratação de empresa para prestação de serviços em transporte escolar e prestação de serviços de assistente social, para atender necessidades do secretaria de educação, fundo municipal de saúde e assistencia social deste municipio**, a partir das 13:00 horas, conforme planilha abaixo: menor preço por item do lote, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Tiradentes, n. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás/GO, iniciando-se no dia **17/09/2021, às 13:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços em transporte escolar e prestação de serviços de assistente social, para atender necessidades do secretaria de educação, fundo municipal de saúde e assistencia social deste municipio, a partir da 13:00 horas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta de Preços
Município de Nova Iguaçu de Goiás
Pregão nº 016/2021

Envelope nº 2 - Habilitação
Município de Nova Iguaçu de Goiás
Pregão nº 016/2021

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital;
- d) preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- d1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. (*OBS: art. 6º da Lei nº 10.520/2002 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, facultado à autoridade competente fixar prazo diverso*).

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em 30/08/2021, que será considerada a data de referência de preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.**);

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
(OBS: os documentos constantes nas alíneas "b" e "c" abaixo relacionados poderão ser exigidos em face do vulto da contratação, mediante prévia justificativa nos autos do processo, sendo ainda necessária a indicação dos índices contábeis referidos na observação do subitem 2.3 deste item VI. Caso contrário, excluí-las, bem assim, excluir o subitem 2.3 deste item VI).
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente, publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

1.3.1 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens “b” e “c” deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exige-se inscrição no órgão regulamentador de profissão, e qualificação profissional, quando for o caso, e pertinente com o serviço a ser contratado.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Nova Iguaçu de Goiás, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", e no subitem 1.3, todos deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e no subitem 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sem limite de duração, e com limite de espera para abertura da sessão de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de setembror preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 01 (um) real**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá **sobre a menor proposta**.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos cadastros de fornecedores, ou outros setores equivalentes.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por grupos de itens em que o licitante for vencedor.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Nova Iguaçu de Goiás, ou por determinação dos órgãos competentes em outra localidade, em conformidade com o Anexo deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item XI deste Edital.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 dias após a prestação do serviço, renovando a cada trinta dias, com base no disposto no subitem 2.1 do item X deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a nota fiscal ao Setor Financeiro do Município situado a Rua Tiradentes, n. 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

1.1 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida na alínea d1 do subitem 1 do item V deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item XI supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item X deste edital.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada a ser indicada no instrumento de contrato.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

6 - O valor da prestação mensal devida pelo contratante poder ser reajustado anualmente, mediante índice de preços ao consumidor amplo IPCA:

7 - A periodicidade anual, de que trata o subitem 6, será contada a partir de setembro de 2021.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, situada na Rua Tiradentes, s/n, centro, Nova Iguaçu de Goiás/GO, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás - DOM e divulgação no endereço eletrônico www.novaiaguacu.go.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 05 (cinco) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Nova Iguaçu de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas em lei, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser comunicada ao TCM/GO, para fins de controle.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Poderá ser exigida garantia contratual, no momento da assinatura do instrumento, a qual deverá seguir os seguintes parâmetros:

1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e às multas, estipuladas em legislação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOM e divulgados no endereço eletrônico www.novaiaguacu.go.gov.br”.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município de Nova Iguaçu de Goiás, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital os anexos referidos.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinorte/GO.

Nova Iguaçu de Goiás, 06 de setembro de 2021.

Romes Ribeiro de Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Visado, e testado pela Assessoria Jurídica do Município de Nova Iguaçu de Goiás, de acordo e em conformidade, devendo ser publicado.

Atestado.

Fernando Almeida Sousa
ADV/GO 22.710

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Rua Tiradentes, n. 45,
Centro, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS-GO, CEP 76.330-000

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, com CNPJ: _____, sito a Rua _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO

DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ sediada a Rua/Avenida _____,
cidade de _____, Estado de _____

DECLARA:

sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos rígidos no Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 para a habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO
III
MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Empresa _____
_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins

do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição

de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva

acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº

016/2021

Nome empresarial:

CNPJ:

End.:

Inscr. Estadual/Municipal:

Telefone/fax:

e-mail:

Descritivo pormenorizado conforme Termo de Referência, com o valor unitário e total.

Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. ao Pregão Presencial 016/2021, principalmente quanto ao prazo de entrega do produto, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e seu Termo de Referência.

A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a abertura dos respectivos envelopes.

LOCAL DATA

Assinatura
Nome do Responsável legal/Procurador da
Licitante CPF/RG

ANEXO VI
TERMO DE
REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 016/2021

1. - INTRODUÇÃO: Trata-se o presente instrumento da descrição do objeto, quantidade e unidade dos bens objeto do certame.

1.1 – O OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar e assistente social no Município de Nova Iguaçu conforme listagem de rotas em anexo, cujo preço de oferta e proposta pelo lote de interesse é:

Transporte Escolar:

Obs. Contratação de transportes escolares, os veículos não poderão ter mais de 08 (oito) anos de uso, deverá ser apresentado junto da habilitação, a documentação do condutor do veículo, certidão constando que não recebeu multa gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, caso o veículo não pertença a empresa licitante, deverá ser apresentado contrato de prestação de locação do veículo. Deverá ser apresentado o CRLV do veículo, e a CNH do condutor na categoria mínima “D”, bem como o condutor deverá apresentar o certificado de realização do curso ministrado junto ao DETRAN específico para transporte de alunos, escolares. Descrição detalhada de quantos lugares possuem o veículo contratado. Esta declaração poderá ser feita de forma simples, com os documentos que comprovem a declaração, assinada e rubricada com o carimbo e CNPJ da empresa licitante.

Assistente Social:

Obs. Contratação de Assistente Social, deverá ser apresentada junto da habilitação, a documentação de comprovação junto a órgão regulador CRESS/CFESS.

Lote - 01 – TRANSPORTE ESCOLAR AS 13:00 HS:

LINHA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT DE KM	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	COTAÇÃO
01	Zona Rural, região Santa Luzia (asfalto e estrada de chão) a zona urbana desta cidade, total de 210 km de percurso, veículo com 12 lugares.	210			2,60
02	Zona Rural, região Alto Pouso Falso (estrada de chão) a zona urbana desta cidade, total de 160 km de percurso, veículo com 12 lugares.	160			2,65
03	Zona Rural, Palmeiral (asfalto e estrada de chão) a zona urbana desta cidade, total de 210 km de percurso, veículo com 12 lugares.	210			2,60



PREFEITURA DE
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
Gestão 2021/2024
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

Prefeitura Municipal
Nova Iguaçu de Goiás www.novaiquacu.go.gov.br CNPJ: 33.331.661/0001-59
Juntos por uma cidade melhor.
Gestão – 2021/2024

04	Zona Rural, região Pedra Preta (asfalto e estrada de chão) a zona urbana desta cidade, total de 130 km de percurso, veículo com 12 lugares.	130			2,60
05	Zona Rural, região Baixa e alta do Pastinho (estrada de chão) a zona urbana desta cidade, total de 218 km de percurso, veículo com 12 lugares.	218			2,80
06	Zona Rural, região Curriola (estrada de chão) a zona urbana desta cidade, total de 210 km de percurso, veículo com 12 lugares.	210			2,60

Lote - 02 – ASSISTENTE SOCIAL AS 16:00 HS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$
01	Assistente social carga horaria de 40 horas/semana, para prestação de serviços em assistencia social na secretaria de Saúde, dando amplo atendimento no centro de Saúde Santa Rosa.	1	R\$ 2.000,00
02	Assistente social carga horaria de 40 horas/semana, para prestação de serviços de assistencia social em atendimento a secretaria assistencia social, dando amplo atendimento no Cras – Centro de Referencia Assistencia Social.	1	R\$ 2.000,00

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRA O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE
GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, E A
EMPRESA
SA

Contrato que de um lado celebram o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n. 45, centro, NOVA IGUAÇU DE GOIAS-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.331.661/0001-59, neste ato legitimamente representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOSE RIBEIRO DE ARAUJO RG N. 0163407 SSP-GO e CPF: 359.945.761-15, residente e domiciliado neste Município, podendo ser encontrado na sede do Poder Executivo Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, pessoa, com sede à, por seus representantes legais (QUALIFICAR O SÓCIO DA EMPRESA), ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. 016/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, na
[Rua Tiradentes nº 45 – Centro – CEP 76495-000 – Fone/Fax: \(62\) 3381-3159 – Nova Iguaçu de Goiás - GO](#)

sede da PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS–Goiás.

IV – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação para prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR/ASSISTENTE SOCIAL, conforme especificação anexa, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**; e devidamente homologados no processo a que se refere o pregão presencial edital nº. 016/2021.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços licitados pertinentes a este processo licitatório ora fica subordinado às condições normais, obedecendo às normas deste instrumento do Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** mediante solicitação escrita do **CONTRATANTE**, assinada por preposto devidamente credenciado, obriga-se a prestação dos serviços a suas expensas na cidade de Nova Iguaçu de Goiás – GO.

5.2 – Nenhum item pertinente a este processo licitatório será prestado sem autorização do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela prestação irregular.

5.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a atender à solicitação do **CONTRATANTE**, até 24 horas após a solicitação, nas solicitações apresentadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.5 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços.

VI – DO PREÇO e DO REAJUSTE

O Preço será verificado pelo menor lance apresentado, em consonância com os regramentos existentes e predispostos no edital.

SUB-CLÁUSULA – Os preços serão reajustados, a requerimento da **CONTRATADA**,

devidamente fundamentado, após despacho do **CONTRATANTE**, tudo devidamente fundamentado e de acordo com as normas legais e índices vigentes à época em que os reajustes forem autorizados pelos os órgãos competentes.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades trabalhadas, mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestada (s) pelos setores competentes. Sendo o prazo para realizar o pagamento de 30 dias, podendo por entendimento da Administração realizar o pagamento antes do prazo estipulado.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, do **CONTRATANTE** mediante os documentos, que façam prova da efetiva prestação do serviço.

VIII – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Os itens pertinentes a este processo licitatório constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados num prazo de 12 (doze) mês.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os objetos deste Instrumento terão seus custos cobertos com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária específica:

Transporte Escolar:

98.03.06.12.361.1223.2160.339039.101 OUTROS SERVICOS DETERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Assistente Social :

202.05.10.16.302.1023.2034.339036.102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

253.06.08.01.244.823.2040.339036.100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1.1 – Indicar o (s) prepostos que assinarão as requisições e recibos de entrega;
- 10.1.2 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos itens a serem prestados.
- 10.1.3 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1 – Realizar a prestação dos serviços dos itens deste processo licitatório na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.
- 10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- 10.2.3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

- 10.3.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado.
- 10.3.2 – A aplicação das multas, independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na

tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao CONTRATANTE, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.

10.3.6 – A reincidência da CONTRATADA na prática de atos sujeitos à multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos;

XI – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços;

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial da prestação;

11.1.4 – Prestação dos serviços sem requisição do CONTRATANTE, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da CONTRATADA;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeitura Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo das respectivas Secretarias, que manterá controle dos serviços.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XV – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência de _____ a _____, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 e seus incisos da Lei 8.666/93.

XVI – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Nova Iguaçu de Goiás/GO, _____ de _____ de 2021.



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____